

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3576/2020

Publicação Nº 2629297

DECRETO Nº 3576/2020
De 31 de Agosto de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3563, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios, CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial "Grave", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Apiúna/SC e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO a necessidade de conciliar medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde publicados e editados pelos órgãos sanitários/epidemiológicos municipais, estaduais e federais, CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3563/2020, de 13 de Agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º - ...

I – Até o dia 08 de Setembro de 2020:

.....
Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), até o dia 08 de Setembro de 2020:

.....

Art. 9º - ...

IV – os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local, respeitando-se o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1 metro, uso de máscara e cumprimento das demais normas da vigilância Sanitária Estadual;

.....

(...)"

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3563/2020, de 13 de Agosto de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 31 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 936

Publicação Nº 2628466

Lei Nº 936/2020
28/08/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: